



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 147/2021 ANO XII

Divulgação: quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Publicação: quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Desembargador James Ferreira Santos
Cargo: Desembargador
Matrícula: JME 0372-7
Destino: Varginha/MG e Nepomuceno/MG
Atividade: Solenidade de Inauguração das Instalações do Centro de Reintegração Social da APAC
Período de afastamento: 19/08/2021 a 21/08/2021
Concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Ten Cel PM Ruy Magalhães Martinho Neto
Cargo: Assistente Militar
Matrícula: JME 0883-8
Destino: Varginha/MG e Nepomuceno/MG
Atividade: Solenidade de Inauguração das Instalações do Centro de Reintegração Social da APAC
Período de afastamento: 19/08/2021 a 21/08/2021
Concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 2º Sgt PM Sebastião Eustáquio Barros
Cargo: Motorista
Matrícula: JME 0390-5
Destino: Varginha/MG e Nepomuceno/MG
Atividade: Solenidade de Inauguração das Instalações do Centro de Reintegração Social da APAC
Período de afastamento: 19/08/2021 a 21/08/2021
Concessão de 2,5 (duas e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

Deferindo:
- licença-saúde requerida pelo Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, JME 0284-4, 02 (dois) dias, em 19/08/2021 e 20/08/2021, nos termos do art. 128, inciso I, e art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001531-96.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Erivelton Geraldo Barbosa Melgaço

Advogado: André Alves Moreira (OAB/MG 090123)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DO ATO DEMISSSIONAL – FATO QUE SE AMOLDA ÀS TRANSGRESSÕES OBJETIVAMENTE ESTABELECIDAS – COMPROVAÇÃO DA SUA OCORRÊNCIA – PROVA INEQUÍVOCA E COERENTE – PUNIÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – ANÁLISE DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADES NÃO CONSTATADAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001433-14.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Apelado: Lucinei Rosa Araújo

Advogado(a/s): Geli Boaventura (OAB/MG 117167) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, manter intocado o ato administrativo punitivo do militar Lucinei Rosa Araújo, havido nos autos do Procedimento de Comunicação Disciplinar (PCD) de Portaria n. 683/18-CCBB.

A Câmara inverteu o ônus da sucumbência e condenou o autor, apelado, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$1.000,00 (mil reais).

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FATO QUE SE AMOLDA À TRANSGRESSÃO OBJETIVAMENTE ESTABELECIDADA – COMPROVAÇÃO DA SUA OCORRÊNCIA – PUNIÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – ANÁLISE DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADES NÃO CONSTATADAS – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO ESTATAL PROVIDO.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000084-33.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Wesley Navarro

Advogado(a/s): Clóvis Rodrigues Filho (OAB/MG 185178)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, manter intocado o ato administrativo de demissão do apelante.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – NULIDADE DO ATO DEMISSSIONAL – FATO QUE SE AMOLDA ÀS TRANSGRESSÕES OBJETIVAMENTE ESTABELECIDAS – COMPROVAÇÃO DA SUA OCORRÊNCIA – PROVA INEQUÍVOCA E COERENTE – PUNIÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS POR PARTE DO AUTOR – ÔNUS QUE LHE COMPETIA – ANÁLISE DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADES NÃO CONSTATADAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo